

Parecer nº 31/IEF/URFBIO AP - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0014269/2026-18

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Estevão Romeu Rabelo Neto			CPF/CNPJ: 099.167.396-41	
Endereço: Rua Vereador Joaquim Marra, nº 225			Bairro: Centro	
Município: Abadia dos Dourados	UF: MG		CEP: 38540-000	
Telefone: (34) 9 9929-9089		E-mail: viniciusengenheiroambiental@hotmail.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3    ( x ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Kátia Maria de Oliveira Melo			CPF/CNPJ: 756.488.816-49	
Endereço: Rua Felisberto Carrijo, nº 940			Bairro: Centro	
Município: Uberlândia	UF: MG		CEP: 38400-204	
Telefone: (34) 9 9929-9089		E-mail: viniciusengenheiroambiental@hotmail.com		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Rio Preto, Motas e Confins			Área Total (ha): 55,2926	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 38.184			Município/UF: Abadia dos Dourados/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3100104-6EBA.D196.FCFC.471F.9747.B31F.B942.8F32				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		50	un	
		36,0873	ha	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	50	un	227.420	7.979.501
	36,0873	ha		
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		-	36,0873	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado		Árvores isoladas	-	36,0873
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa			27,1632	m³
Madeira de floresta nativa			7,6162	m³
<b>1. HISTÓRICO</b>				
Data de formalização/aceite do processo: 23/04/2026				
Data da vistoria: 23/04/2026				
Data de solicitação de informações complementares: -				
Data do recebimento de informações complementares: -				
Data de emissão do parecer técnico: 23/04/2026				
<b>2. OBJETIVO</b>				
É objeto desse parecer analisar o requerimento para intervenção ambiental que pleiteia o corte ou aproveitamento de 50 árvores isoladas nativas vivas em 36,0873 hectares no interior da Fazenda Rio Preto, Motas e Confins - Matrícula(s): 38.184, localizada no município de Abadia dos Dourados/MG. A intervenção ambiental tem a finalidade de obtenção Autorização para Intervenção Ambiental – AIA para desenvolve atividades de agricultura.				
Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, Art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.				
<b>3. ANÁLISE TÉCNICA</b>				
A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica: ( ) Sim            ( x ) Não				
Se sim, qual(is): _____				

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente:

A taxa de expediente referente à análise da intervenção ambiental requerida: 7.24.6 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas foi quitada no valor total de R\$ 932,17 (novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 1401374958794 na data de 17/04/2026.

Taxa florestal:

A taxa florestal dos produtos ou subprodutos florestais requeridos: 1.02 – Lenha de floresta nativa e 2.02 – Madeira de floresta nativa foram quitadas no valor total de R\$ 632,49 (seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), por meio do DAE nº 2901374958989 e nº 2901374959063 na data de 17/04/2026, referente ao volume de 27,1632 m³ de lenha e 7,6162 m³ de madeira, ambos de floresta nativa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23142098

**4.CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opino pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 50 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 36,0873 hectares, localizada na propriedade Fazenda Rio Preto, Motas e Confins - Matrícula(s): 38.184, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

**5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

O empreendedor não apresentou nenhum projeto de reposição florestal, optando por efetuar o recolhimento à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal. Considerando as diretrizes do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que determina a reposição na relação de seis árvores por metro cúbico de madeira e o valor de 1 (um) Ufemg por árvore, sendo o valor da Ufemg para o exercício de 2026 de R\$ 5,7899 (cinco reais e sete mil oitocentos e noventa e nove décimos de milésimos). O valor total recolhido pelo empreendedor foi de R\$ 1.208,22 (um mil duzentos e oito reais e vinte e dois centavos), por meio do DAE nº 1501374959284 na data de 17/04/2026, referente ao volume de 27,1632 m³ de lenha e 7,6162 m³ de madeira, ambos de floresta nativa.

**6.CONDICIONANTES**

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante
1	Não está autorizado a supressão de árvores isoladas no interior de Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais.
2	Não está autorizado a supressão de árvores de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial.
3	Apresentar o certificado de registro na categoria "Consumidor de produtos e subprodutos da flora", conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Paulo Henrique Alves Andrade

MA SP: 1489483-6



Documento assinado eletronicamente por Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor (a) Público (a), em 23/04/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 138173012 e o código CRC BD4ADAB8.

